

DECRETO N° 3.890 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais. Considerando que o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, será composto pelos representantes das Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria de Educação e Cultura;

DECRETA

Art. 1° - Fica instituído o grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Art. 2° - O Grupo de Trabalho intersectorial Municipal – GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino tendo como responsabilidades do Grupo de Trabalho intersectorial Municipal – GTI-M:

I. Apoiar a implementação dos princípios e das diretrizes do PSE no planejamento, no monitoramento, na execução, na avaliação e na gestão dos recursos financeiros.

II. Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do Programa Saúde na Escola nos projetos político-pedagógicos das escolas.

III. Definir as escolas públicas federais, as estaduais e as municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo governo federal.

IV. Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução.

V. Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de Atenção Primária à Saúde (APS).

VI. Subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso para a adesão ao programa pelos secretários municipais de Educação e de Saúde.

VII. Apoiar, garantir e qualificar a execução das ações e metas previstas no Termo de Compromisso Municipal.

VIII. Apoiar, garantir e qualificar o registro das ações do PSE no sistema e-SUS APS; assim como monitorar as ações validadas no Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica (SISAB) para alcance das metas.

IX. Propor estratégias específicas de cooperação entre estado e municípios para a implementação e a gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal.

X. Garantir a entrega dos materiais do PSE enviados pelo Ministério da Educação e Ministério da Saúde e que sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas equipes de Atenção Básica e pelas equipes das escolas.

XI - encaminhar o Termo de Compromisso Municipal do Programa Saúde na Escola (PSE) aos Conselhos Municipais de Saúde e aos Conselhos Municipais de Educação para conhecimento.

XII - elaborar Plano de Execução Financeira do recurso.

XIII – Avaliar a necessidade de ajustes em relação às escolas aderidas no período de abertura de reajustes no sistema e-Gestor AB.

XIV – Monitorar anualmente as informações sobre as escolas inseridas no censo escolar

Art. 3º - Ficam nomeados para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Fabiana de Oliveira Bustamante – Coordenadora da Atenção a Saúde e Vigilância em Saúde

Gilberto Martins Júnior – Coordenador Vigilância Epidemiológica

Glauce Camargo Flores da Cunha Fernandes – Coordenadora Atenção Primária

Neusa Helena Godinho – Psicóloga do NASF

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



Carla Patrícia de Aguiar – Psicóloga do NASF

Maria Salete Soares Carneiro – médica pediatra do NASF

Arley de Oliveira Alves – Controle de Endemias

Kesia Carolina Carvalho Lemes dos Santos – Coordenadora da Prevenção da Saúde bucal

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação

Débora da Silva Rocha Santos

Tacyana de Cássia Nogueira

III – Representantes da 29ª Superintendência Regional de Educação

Eliane Pêgo Umezaki

Leandro Thiago da Silva

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação revogando-se os decretos nº 3.455/2018 e 3.567/2019.

Patrocínio, 18 de junho de 2021.

Deiró Moreira Marra

Prefeito Municipal